



**MENSAGEM Nº 544/2024**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 544/2024.

**Assunto:** Alteração Orçamentária.

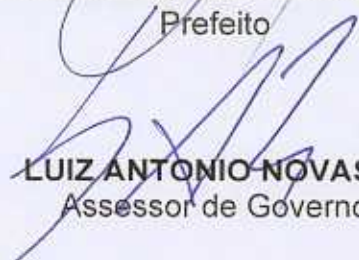
Apresentamos o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e anular dotação do orçamento de 2024.

Este projeto é de extrema importância devido ao cumprimento do Programa Mais Médicos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.885, de 3 de novembro de 2023. Conforme Termo de Adesão e Compromisso firmado com o Ministério da Saúde para adesão à vaga na modalidade coparticipação do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, o município de São Bento do Sul é responsável pelo custeio de despesas de moradia condigna aos médicos participantes, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e de alimentação, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

É importante destacar que a data de publicação desta lei ocorreu após o envio da proposta orçamentária, tornando necessária a abertura de despesa para o orçamento de 2024 por meio de crédito especial.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2024.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

  
**BEATRIZ HELENA DE ARAÚJO**  
Presidente Interino do Fundo Municipal de Saúde

CPMSB 29/01/2024 15:12



PROJETO DE LEI Nº 544, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ANULAR  
DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA DO ORÇAMENTO  
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na ação 17.001.0010.0301.0017.2107 - Ações Voltadas à Atenção Básica – Custeio, com recursos de anulação de dotação, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte codificação:

| Movimento | Ação | Recurso      | Referência<br>Dotação | Classificação<br>da Despesa<br>Orçamentária | Valor (R\$) |
|-----------|------|--------------|-----------------------|---------------------------------------------|-------------|
| Anulação  | 2107 | 150010020002 | 1143                  | 339039                                      | 150.000,00  |
| Especial  | 2107 | 150010020002 | 1592                  | 339048                                      | 150.000,00  |

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI  
Assessor de Governo

BEATRIZ HELENA DE ARAUJO  
Presidente Interino do Fundo Municipal de Saúde